



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 312, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE UMA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com opção de compra ao final dos pagamentos com terceiros (pessoa física ou jurídica), pelo prazo de 20(vinte) meses, em parcelas fixas, visando à locação de uma máquina Retroescavadeira.

**Artigo 2º** - Caberá, ainda, ao Chefe do Executivo Municipal a responsabilidade pela execução dos pagamentos e bem assim das providências necessárias com vistas à garantia das despesas por conta das dotações orçamentárias próprias dos Orçamentos Anuais do Município dos exercícios de 2007 e 2008.

**Artigo 3º** - Na locação com opção de compra da máquina referido no artigo 1º desta Lei serão obedecidos os preceitos determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que disciplina as licitações e os contratos administrativos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves",  
em Jauru-MT, 25 de Janeiro de 2007.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal